



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.779, DE 07 DE outubro DE 1987

Declara de utilidade pública faixas de terreno necessárias à constituição de servidão pública para o fim que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 10.820/87

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as seguintes áreas de terreno destinadas à implantação de galerias de águas pluviais:

"Área 01 - Lote 41, sito à Av. Campinas do Loteamento Chácara do Visconde, de propriedade de Shigueaki Kojima ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 41.015.130.001, inicia-se no ponto A, segue 40,00m confrontando com área remanescente até o ponto B, deflete à esquerda e segue 3,00m confrontando com área pertencente à Sebastião de Almeida cadastrado sob BC 41.015.110.001, até o ponto E, deflete à esquerda e segue 40,00m confrontando com área pertencente à Rinaldo Luiz Pamezio, cadastrado sob BC 41.015.131.001 até o ponto F, deflete à esquerda e segue 3,00m confrontando com a Av. Campinas até o ponto A inicial, encerrando o perímetro acima descrito, perfazendo uma área de 120,00 metros quadrados".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

to Chácara do Visconde, de propriedade de Rinaldo Luiz Pamezio ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 41.015.131.001, inicia-se no ponto F, segue 40,00m confrontando com a área pertencente à Shigueaki Kajima ou quem de direito cadastrado sob BC 41.015.130.001 até o ponto E, deflete à esquerda e segue 3,00 confrontando com área pertencente à Stela Maria Siqueira Macedo ou quem de direito, cadastrado sob BC 41.015.109.001 até o ponto H, deflete à esquerda e segue 40,00m confrontando com área remanescente até o ponto G, deflete à esquerda e segue 3,00m confrontando com a Av. Campinas até o ponto F inicial, encerrando o perímetro acima descrito, perfazendo uma área de 120,00 metros quadrados".

"Área 03 - Lote 13, sito à Rua Pindamonhangaba do Loteamento Chácara do Visconde, de propriedade de Sebastião de Almeida ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC 41.015.110.001, inicia-se no ponto B, segue 40,00m confrontando com área remanescente até o ponto C, deflete à esquerda e segue 3,00m confrontando com a Rua Pindamonhangaba até o ponto D, deflete à esquerda e segue 40,00m confrontando com área pertencente à Stela Maria Siqueira Macedo ou quem de direito, cadastrado sob BC 41.015.109.001 até o ponto E, deflete à esquerda e segue 3,00m confrontando com área pertencente à Shigueaki Kajima ou quem de direito cadastrado sob BC 41.015.130.001 até o ponto B inicial, encerrando o perímetro acima descrito, perfazendo uma área de 120,00 metros quadrados."



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

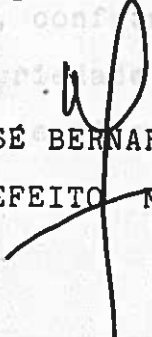
Loteamento Chácara do Visconde, de propriedade de Stela Maria Siqueira Macedo ou quem de direito cadastrado nesta Prefeitura sob BC 41.015.109.001, inicia-se no ponto E, segue 40,00m confrontando com área pertencente a Sebastião de Almeida ou quem de direito cadastrado sob BC 41.015.110.001 até o ponto D, de flete à esquerda e segue 3,00m confrontando com a Rua Pindamonhangaba até o ponto I, deflete à esquerda e segue 40,00m confrontando com área remanescente até o ponto H, deflete à esquerda e segue 3,00m confrontando com área pertencente a Rinaldo Luiz Pomezio ou quem de direito, cadastrado sob BC 41.015.131.001 até o ponto E inicial, encerrando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 120,00 metros quadrados."

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas em referência estão configuradas na planta anexa AD-442 que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de outubro de 1987,
342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de outubro de 1987.

[Handwritten signature of Umberto Passarelli]

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including words like 'Loteamento', 'Rua Pinhanhanga', and 'ARTIGO 2º']

OSSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL